



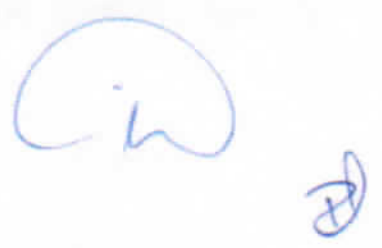
Documento Assinado Digitalmente por: RAPHAEOL PARENTE OLIVEIRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1ad923a-50a5-4eaa-b539-77a89be991a3

**CONVÊNIO PME/SEC/IDH Nº 01/2015**

O MUNICÍPIO DE ESCADA – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.294.303/0001-80, com sede à Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE – CEP 55.500-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, selecionado através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.443.512/0001-86, com sede à Rua Cleto Campelo, 160 – Santo Antônio – Garanhuns – PE – CEP 55.293-970, a seguir chamado IDH, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. THIAGO PINTO CÂNDIDO, firmam o presente CONVÊNIO por interesse público, para organização, gerenciamento, operacionalização e execução do PROGRAMA RECOMEÇO, instituído pelo Decreto Municipal Nº 006/15, de 27/02/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem como objetivo a organização, gerenciamento, operacionalização e execução, pelo IDH, do PROGRAMA RECOMEÇO, instituído pelo Decreto Municipal Nº 006/2015, que visa contribuir para a erradicação do analfabetismo e a universalização da educação básica no MUNICÍPIO, propiciando oportunidades de formação educacional básica, de cidadania, e de valorização profissional a 327 jovens e adultos não alfabetizados, ou que não concluíram o ensino fundamental, ou que não concluíram o ensino médio, e oferecendo estágio remunerado (bolsa-auxílio), aulas presenciais com recursos tecnológicos, material didático e pedagógico e certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

Comprometem-se os signatários:

### I – MUNICÍPIO:

- repassar ao IDH, recursos financeiros no valor de R\$ 6.984.000,00, em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais de R\$ 388.000,00, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho – PTA anexado ao presente Convênio, como parte integrante do mesmo, para execução do PROGRAMA RECOMEÇO;
- aprovar, dentro de seus exclusivos critérios, os jovens e adultos selecionados para participarem do PROGRAMA RECOMEÇO, dando resposta por escrito ao IDH e matriculando-os em turmas do PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- organizar, supervisionar e coordenar o programa interno de estágio, designando o orientador responsável pelos jovens e adultos e estabelecer de comum acordo os horários a serem cumpridos durante o estágio;
- verificar a assiduidade dos jovens e adultos em estágio, mediante registro de frequência.

### II – IDH:

- selecionar 327 jovens e adultos do MUNICÍPIO, acima de 18 anos de idade, em fase de alfabetização ou que não tenham concluído o ensino fundamental ou que não tenham concluído o ensino médio, todos com o compromisso declarado de voltar à escola para concluir seus estudos e com disponibilidade de tempo para estagiar em órgãos, setores e repartições da Administração Municipal;
- Acompanhar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a participação e a desenvoltura dos jovens e adultos participantes do PROGRAMA RECOMEÇO nas aulas ministradas no âmbito do PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- selecionar, capacitar, acompanhar e disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação os profissionais de magistério e administrativos necessários às ações de alfabetização e de educação básica propiciadas aos jovens e adultos participantes do PROGRAMA RECOMEÇO;
- acompanhar, aferir e analisar os serviços educacionais prestados pelos profissionais do magistério participantes do PROGRAMA RECOMEÇO.
- Repassar mensalmente para os jovens e adultos participantes do



*Beff*

Documento Assinado Digitalmente por: RAPHAEOLIVEIRA, LUCRECIOJORGEGOMESPEREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4ad923a-50a5-4eaa-b539-77a89be991a3

PROGRAMA RECOMEÇO, os valores recebidos do MUNICÍPIO destinados à remuneração (bolsa-auxílio) dos estágios realizados no âmbito da Administração Municipal;

f) responsabilizar-se por todos os encargos e ônus trabalhistas derivados dos serviços executados no âmbito do presente convênio pelos profissionais do magistério e administrativos que dele participem;

g) desobrigar o MUNICÍPIO de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como os referentes ao setor privado, em decorrência do cumprimento do presente convênio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os valores referentes aos recursos financeiros destinados à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

12.361.0021.2034.0000 / 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Convênio será realizado por representantes do MUNICÍPIO e do IDH designados para este fim, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura e terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado através de Termo

*h*

*J*



Documento Assinado Digitalmente por: RAPHAEEL PARENTE OLIVEIRA, LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4ad923a-50a5-4ee4-b539-77a89be991a3

Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de Termos Aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante do mesmo, para todos os efeitos e direitos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Escada – PE, 08 de junho de 2015.

a) \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

a) Thiago Pinto Cândido  
Presidente IDH

VISTO:

a) Burro  
Procuradoria Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gilvanira Jato Silva
- 2 - Jose Edson R. Araújo